PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04840/97

Autor: GERALDO NETO
Data: 11/07/1997
Classif.: ESPORTE E LAZER
Ementa:

Constitui o acesso gratuito de pessoas portadoras de deficiência em eventos esportivos no Município de Natal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído o acesso gratuito de pessoas portadoras de deficiência em eventos esportivos de qualquer espécie no município de Natal.

§ 1º - Para efeitos desta Lei entenda-se como eventos esportivos de qualquer espécie no Município de Natal, àqueles realizados em estádios de futebol e ginásios de esportes onde são cobrados ingressos para acesso ao público.

§ 2º - O acesso de que trata o caput deste artigo, dar-se-á pelas entradas existentes nas praças de esportes, de acordo com a conveniência e adequação à sua limitaçãoo.

ART. 2º - O acesso de pessoas portadoras de deficiência de que trata este projeto dar-se-á mediante apresentação da carteira específica emitida e controlada pela fundaçãoo de Esportes de Natal - FENAT.

ART. 3º - A emissão da carteira de portador de deficiência será feita pela Fundação de Esportes de Natal - FENAT.

a) Atestado médico que comprove a deficiência;
b) Declaração da entidade representativa de sua deficiência;
c) Atestado de carência de recursos expedido por órgão competente.
d) Comprovante de residência no município de Natal;
e) Duas (02) fotos 3x4.

ART. 4º - Gozará dos benefícios da presente Lei os portadores de deficiências: moderada, grave e profunda, do Código Internacional de Doenças - 10 (CID 10), submetido a apreciação do Departamento Médico da Fundação de Esportes de Natal - FENAT.

ART. 5º - A carteira de comprovação de deficiência será intransferível e terá o prazo de validade de um (01) ano, renovável nos meses de janeiro e fevereiro, e expedida sempre que necessário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no D.O de 12.07.97